



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/10/2019

Edição N° 200



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2026/2019 PROCESSO Nº 2018/148908

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida na qual determinou o bloqueio dos atos

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2027/2019 PROCESSO Nº 2019/150443

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2028/2019 PROCESSO Nº 2019/122906

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2029 - 2030

reutilização de selos nº 0023AA637750, 0023AA0637551 e 0870AA0233206

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2031/2019 PROCESSO Nº 2019/136607

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 26º Tabelião de Notas da referida Comarca

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2034/2019

Determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita

DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2019/141252

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 93/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria da Sra. MARIA RITA MONTEIRO DE BARROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/155206 (origem 04/2019)

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para revogar a decisão que determinou o afastamento do Tabelião neste processo



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0076062-14.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - Processo 0059953-56.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - Processo 0098612-62.2003.8.26.0100 (000.03.098612-5)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo

principal 0216115-65.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1040707-28.2016.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0418/2019 - Processo 1003440-90.2014.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Propriedade

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 0008041-83.2019.8.26.0100 (processo principal 0213948-51.2002.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 0039542-55.2019.8.26.0100 (processo principal 0157088-83.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 0071676-38.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1011500-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1017670-53.2018.8.26.0309

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1021120-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1051279-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1056344-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1056527-19.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1063118-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1075204-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1078660-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1078774-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1081742-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1082885-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1087572-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1087660-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1089518-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1092571-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1092571-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1092581-47.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1094380-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1094607-18.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1095791-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1097180-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1100051-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1101653-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1101751-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1102404-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1103059-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1104470-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1104687-41.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105350-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105414-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105512-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105644-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105727-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105876-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105878-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2026/2019 PROCESSO Nº 2018/148908

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida na qual determinou o bloqueio dos atos

COMUNICADO CG Nº 2026/2019 PROCESSO Nº 2018/148908 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida na qual determinou o bloqueio dos atos abaixo descritos, lavrados junto ao 11º Tabelião de Notas da referida Comarca: - em Escritura de Mandato, datada de 14/01/2009, lavrada no livro 4649, pg. 233, na qual figuram como outorgante Manoel dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 948.***.***-87, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 16/03/2009, lavrada no livro 4661, pg. 183, na qual figuram como outorgante Luis Javan Santana Barbosa, inscrito no CPF nº 894.***.***-72, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 23/06/2009, lavrada no livro 4680, pg. 145, na qual figuram como outorgante Paulo Sergio Gonçalves Freires, inscrito no CPF nº 007.***.***-86, como outorgado Issac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 24/06/2009, lavrada no livro 4680, pg. 391, na qual figuram como outorgante Francisco Cleiton Madalena Moura, inscrito no CPF nº 936.***.***-49, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco HSBC S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 30/07/2009, lavrada no livro 4687, pg. 353, na qual figuram como outorgante Manoel Paula Braga, inscrito no CPF nº 806.***.***-04, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Santander S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 13/08/2009, lavrada no livro 4690, pg. 251/252, na qual figuram como outorgante Renato Viana de Sousa, inscrito no CPF nº 008.063.723-03, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco HSBC S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 26/08/2009, lavrada no livro 4693, pg. 243, na qual figuram como outorgante Luciana Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 060.180.134-28, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 03/09/2009, lavrada no livro 4695, pg. 161, na qual figuram como outorgante Jose Eduardo da Silva, inscrito no CPF nº 012.295.784-98, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 11/09/2009, lavrada no livro 4696, pg. 287, na qual figuram como outorgante Adriana de Souza Brandão, inscrita no CPF nº 011.**.***.19, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 17/09/2009, lavrada no livro 4697, pg. 319, na qual figuram como outorgante Aline Melo de Liz, inscrita no CPF nº 057.***.***-09, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 21/09/2009, lavrada no livro 4698, pg. 153, na qual figuram como outorgante Aline Melo de Liz, inscrita no CPF nº 057.***.***-09, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 23/09/2009, lavrada no livro 4699, pg. 013, na qual figuram como outorgante Antonio de Oliveira Viana, inscrito no CPF nº 027.***.***-71, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrita no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 23/09/2009, lavrada no livro 4699, pg. 027, na qual figuram como outorgante Alex Francisco da Silva, inscrito no CPF nº 299.***.***-42, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrita no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Unibanco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 30/09/2009, lavrada no livro 4700, pg. 215/216, na qual figuram como outorgante Marcia Marcedo Silva, inscrita no CPF nº 028.***.***-46, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 13/10/2009, lavrada no livro 4702, pgs. 323/324, na qual figuram como outorgante Wilson Santos de Lima, inscrito no CPF nº 087.***.***-66, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datado de 14/10/2009, lavrada no livro 4703, pgs. 067/068, na qual figuram como outorgante José Fernando Montenegro Sousa, inscrito no CPF nº 710.***.***-15, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, lavrada no livro 4705, pg. 197, na qual figuram como outorgante Pedro da Silva Santos, inscrito no CPF nº 038.***.***.43, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco HSBC S/A; - em Escritura de Mandato, lavrada no livro 4705, pg. 213, na qual figuram como outorgante Hugo Viana Fontoura, inscrito no CPF nº 020.***.***-38, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao

Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, lavrada no livro 4709, pg. 377, na qual figuram como outorgante Jorge Paulo Rodrigues, inscrito no CPF nº 639.***.***-53, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 23/11/2009, lavrada no livro 4711, pgs. 045/046, na qual figuram como outorgante Sheila Silva Araujo, inscrita no CPF nº 059.***.***-40, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 03/12/2009, lavrada no livro 4713, pg. 339, na qual figuram como outorgante Pablo Carniel, inscrito no CPF nº 002.***.***-42, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 08/12/2009, lavrada no livro 4714, pg. 361 na qual figuram como outorgante Pablo Carniel, , inscrito no CPF nº 002.***.***-42, -como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco HSBC S/A; - em Escritura de Mandato, 14/12/2009, lavrada no livro 4716, pgs. 081/082, na qual figuram como outorgante Raimundo da Cruz Bispo, inscrito no CPF nº 028.***.***-70, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco HSBC S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 16/12/2009, lavrada no livro 4717, pgs. 059/060, na qual figuram como outorgante Sarah Eloyse Costa Dias, inscrita no CPF nº 031.***.***-65, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 18/12/2009, lavrada no livro 4718, pgs. 67/68, na qual figuram como outorgante Carlos Eugenio Alves de Deus, inscrito no CPF nº 856.***.***-00, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 18/12/2009, lavrada no livro 4718, pgs. 069/070, na qual figuram como outorgante Ionara Antonia Sousa Silva, inscrita no CPF nº 821.***.***-20, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-la junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 18/12/2009, lavrada no livro 4718, pgs. 131/132, na qual figuram como outorgante Raimundo da Cruz Bispo, inscrito no CPF nº 028.***.***-70, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 22/12/2009, lavrada no livro 4719, pg. 041, na qual figuram como outorgante Isac da Silva Justo, inscrito no CPF nº 003.***.***-25, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, lavrada no livro 4719, pgs. 255/256, na qual figuram como outorgante Raimundo Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 021.***.***-33, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 30/12/2009, lavrada no livro 4720, pgs. 191/192, na qual figuram como outorgante Reginaldo Moreira dos Santos, inscrito no CPF nº 295.***.***-33, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 05/01/2010, lavrada no livro 4720, pgs. 291/292, na qual figuram como outorgante Francisco Marcelo Teixeira Santos, inscrito no CPF nº 329.***.***-03, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 05/01/2010, lavrada no livro 4720, pgs. 293/294, na qual figuram como outorgante Maria Edna de Sousa, inscrita no CPF nº 010.***.***-25, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-la junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 11/01/2010, lavrada no livro 4721, pg. 167, na qual figuram como outorgante Fabio da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 893.***.***-04, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 11/01/2010, lavrada no livro 4721, pgs. 179/180, na qual figuram como outorgante João Jorge Silva Filho, inscrito no CPF nº 012.***.***-50, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20 e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 12/01/2010, lavrada no livro 4721, pg. 213, na qual figuram como outorgante Jorge Luiz Teixeira Bezerra, inscrito no CPF nº 700.***.***-53, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 14/01/2010, lavrada no livro 4722, pgs. 083/084, na qual figuram como outorgante Dayane Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 022.***.***-70, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco HSBC Bank Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 15/01/2010, lavrada no livro 4722, pgs. 153/154, na qual figuram como outorgante Maria de Fatima Lima Pires, inscrita no CPF nº 030.***.***-05, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-la junto ao Banco Unibanco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 20/01/2010, lavrada no livro 4723, pgs. 047/048, na qual figuram como outorgante Josefa da Silva Aguilar, inscrita no CPF nº 101.***.***-29, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 27/01/2010, lavrada no livro 4724, pgs. 157/158, na qual figuram como outorgante Damião Junior Dantas de Queiroz, inscrito no CPF nº 060.***.***-38, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datado de 27/01/2010, lavrada no livro 4724, pgs. 159/160, na qual figuram como outorgante Damião Junior Dantas de

Queiroz, inscrito no CPF nº 060.***.***-38, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 05/02/2010, lavrada no livro 4726, pgs. 219/220, na qual figuram como outorgante José Lucas de Oliveira Marques, inscrito no CPF nº 002.***.***-16, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, lavrada datada de 19/02/2010, no livro 4728, pgs. 115/116, na qual figuram como outorgante Carolina Couto Dias, inscrita no CPF nº 100.***.***-80, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 22/02/2010, lavrada no livro 4728, pgs. 209/210, na qual figuram como outorgante Cicero Elisbão Ventura, inscrito no CPF nº 077.***.***-40, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto ao Banco do Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, lavrada no livro 4729, pgs. 035/036, na qual figuram como outorgante Wesley Teixeira Barbosa, inscrito no CPF nº 010.***.***-92, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto ao Banco do Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 03/03/2010, lavrada no livro 4730, pg. 197, na qual figuram como outorgante Francisco Cassio Teixeira Pires, inscrito no CPF nº 044.***.***-89, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 08/03/2010, lavrada no livro 4731, pgs. 163/164, na qual figuram como outorgante Jorge Luis dos Santos, inscrito no CPF nº 191.***.***-84, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, 16/03/2010, lavrada no livro 4733, pg. 129, na qual figuram como outorgante Elson de Abreu da Silva, inscrito no CPF nº 017.***.***-61, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 25/03/2010, lavrada no livro 4735, pgs. 065/066, na qual figuram como outorgante Edi Franco de Aguiar, inscrito no CPF nº 101.***.***-54, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, e Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 31/03/2010, lavrada no livro 4736, pgs. 181/182, na qual figuram como outorgante Raimundo Marques de Sousa, inscrito no CPF nº 041.***.***-76, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 06/04/2010, lavrada no livro 4737, pgs. 047/048, na qual figuram como outorgante Maria Edilene Dias Monteiro, inscrita no CPF nº 883.***.***-20, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Itaú Unibanco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 07/04/2010, lavrada no livro 4737, pgs. 189/190, na qual figuram como outorgante André Fredson Siqueira de Almeida, inscrito no CPF nº 601.***.***-02, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 08/04/2010, lavrada no livro 4737, pgs. 285/286, na qual figuram como outorgante Pedro Charilhe Junior, inscrito no CPF nº 096.***.***-90, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco HSBC S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 12/04/2010, lavrada no livro 4738, pg. 143, na qual figuram como outorgante Jose Danubio Moura Rogerio, inscrito no CPF nº 023.***.***-05, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Santander S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 13/04/2010, lavrada no livro 4738, pg. 219, na qual figuram como outorgante Maria Eliene Campelo, inscrita no CPF nº 837.***.***-68, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 05/05/2010, lavrada no livro 4743, pg. 013, na qual figuram como outorgante Maria Edilene Dias Monteiro, inscrita no CPF nº 883.***.***-20, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Itaú Unibanco S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 21/03/2010, lavrada no livro 4746, pg. 349, na qual figuram como outorgante Josivan Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 046.***.***-83, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 07/06/2010, lavrada no livro 4749, pg. 267, na qual figuram como outorgante Raimundo Nonato Barbosa de Moraes, inscrito no CPF nº 023.***.***-43, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 21/06/2010, lavrada no livro 4752, pg. 109, na qual figuram como outorgante Lidiane de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 030.***.***-16, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 05/07/2010, lavrada no livro 4755, pg. 039, na qual figuram como outorgante Francisco Victor dos Santos, inscrito no CPF nº 891.***.***-49, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Bradesco S/A; - em Escritura de Mandato, datado de 22/07/2010, lavrada no livro 4758, pg. 095, na qual figuram como outorgante Jose Cordeiro de Sousa, inscrito no CPF nº 837.***.***-20, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Escritura de Mandato, datada de 03/09/2010, lavrada no livro 4766, pg. 365, na qual figuram como outorgante Vanessa Silva de Barros, inscrita no CPF nº 050.***.***-31, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 29/10/2010, lavrada no livro 4778, pg. 373, na qual figuram como outorgante Anderson Paixão Santos, inscrito no CPF nº 044.***.***-59,

como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 04/11/2010, lavrada no livro 4779, pg. 259, na qual figuram como outorgante Jose Nilson Souza Moura, inscrito no CPF nº 605.***.***-04, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, datada de 08/11/2010, lavrada no livro 4781, pgs. 053/054, na qual figuram como outorgante Marcos Roberto Lopes, inscrito no CPF nº 000.***.***-06, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, datada de 08/11/2010, lavrada no livro 4781, pgs. 055/056, na qual figuram como outorgante Claudia dos Santos, inscrita no CPF nº 032.***.***-02, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, datada de 10/11/2010, lavrada no livro 4781, pg. 325, na qual figuram como outorgante Hemerson Dinis Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 049.***.***-33, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, datada de 16/11/2010, lavrada no livro 4783, pg. 041, na qual figuram como outorgante João Paulo Macedo Rocha, inscrito no CPF nº 003.***.***-02, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, datada de 29/11/2010, lavrada no livro 4786, pg. 209, na qual figuram como outorgante Adriano da Silva, inscrito no CPF nº 525.***.***-00, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Procuração Pública, datada de 29/11/2010, lavrada no livro 4786, pg. 225, na qual figuram como outorgante Sandro Nascimento Araujo, inscrito no CPF nº 193.***.***-28, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Procuração Pública, datada de 03/12/2010, lavrada no livro 4787, pg. 243, na qual figuram como outorgante Greycikely de Lavor Lima, inscrita no CPF nº 374.***.***-35, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Procuração Pública, datada de 10/12/2010, lavrada no livro 4789, pg. 345, na qual figuram como outorgante Renato Cezar da Costa, inscrito no CPF nº 360.***.***-22, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 01/02/2011, lavrada no livro 4800, pgs. 351/352, na qual figuram como outorgante Jessica Di Passe Machado, inscrita no CPF nº 381.***.***-39, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, lavrada no livro 4814, pg. 177, na qual figuram como outorgante Francisco Alan Magalhães Oliveira, inscrito no CPF nº 034.***.***-58, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Procuração Pública, datada de 16/06/2011, lavrada no livro 4832, pg. 333, na qual figuram como outorgante João Ferreira de Moraes, inscrito no CPF nº 018.***.***-17, como outorgados Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, e Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Procuração Pública, datada de 06/07/2011, lavrada no livro 4837, pg. 363, na qual figuram como outorgante Sergio da Silva, inscrito no CPF nº 167.***.***-60, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 09/08/2011, lavrada no livro 4845, pg. 345, na qual figuram como outorgante Antonio Cassiano Pereira, inscrito no CPF nº 046.***.***-84, como outorgados Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Procuração Pública, datada de 15/08/2011, lavrada no livro 4846, pg. 399, na qual figuram como outorgante Antonio Cassiano Pereira, inscrito no CPF nº 046.***.***-84, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Procuração Pública, datada de 20/09/2011, lavrada no livro 4854, pg. 365, na qual figuram como outorgante Lucio Mauro Pereira Mendes, inscrito no CPF nº 135.***.***-17, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 22/09/2011, lavrada no livro 4855, pg. 191, na qual figuram como outorgante Edmilson Mendes Coimbra, inscrito no CPF nº 022.***.***-74, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 22/09/2011, lavrada no livro 4855, pg. 193, na qual figuram como outorgante Daniela Vieira dos Santos, inscrita no CPF nº 298.***.***-86, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-la junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Procuração Pública, datada de 03/11/2011, lavrada no livro 4867, pg. 163, na qual figuram como outorgante Walquirio Gouveia Barbosa, inscrito no CPF nº 281.***.***-07, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Procuração Pública, datada de 17/01/2012, lavrada no livro 4884, pg. 201, na qual figuram como outorgante Francisco Martoneu Irineu, inscrito no CPF nº 844.***.***-53, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A; - em Procuração Pública, datada de 16/07/2012, lavrada no livro 4926, pg. 399, na qual figuram como outorgante Valmir Aparecido da Silva, inscrito no CPF nº 204.***.***-78, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Santander (Brasil) S/A; - em Procuração Pública, datada de 30/07/2012, lavrada no livro 4930, pg. 105, na qual figuram como outorgante Moisés da Silva Filho, inscrito no CPF nº 999.***.***-34, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco do Santander S/A; - em Procuração Pública, datada de 08/10/2012, lavrada no livro 4947, pg. 371, na qual figuram como outorgante Jose Raimundo Porto da Cruz, inscrito no CPF nº 584.***.***-20, como outorgados Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34

e Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Santander S/A; - em Procuração Pública, datada de 25/10/2012, lavrada no livro 4952, pgs. 173/174, na qual figuram como outorgantes José Raimundo Porto da Cruz, inscrito no CPF nº 584.***.***-20, e Jose Francisco de Andrade Filho, inscrito no CPF nº 502.***.***-53, como outorgados Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, e Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-los junto ao Banco Santander S/A; - em Procuração Pública, datada de 29/10/2012, lavrada no livro 4953, pg. 317, na qual figuram como outorgante Givanildo Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 199.***.***-33, como outorgados Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, e Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Procuração Pública, datada de 08/11/2012, lavrada no livro 4959, pgs. 109/110, na qual figuram como outorgantes José Raimundo Porto da Cruz, inscrito no CPF nº 584.***.***-20, e Jose Francisco de Andrade Filho, inscrito no CPF nº 502.***.***-53, como outorgados Jose Wagner Rian Teixeira, inscrito no CPF nº 784.***.***-34, e Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Itaú S/A; - em Procuração Pública, datada de 13/12/2012, lavrada no livro 4967, pg. 399, na qual figuram como outorgante Sebastião Barrionovo, inscrito no CPF nº 054.***.***-15, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto ao Banco Bradesco S/A; - em Procuração Pública, datado de 21/12/2012, lavrada no livro 4971, pg. 235, na qual figuram como outorgante Virgilio Augusto de Sa Pereira, inscrito no CPF nº 799.***.***-68, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A; - em Procuração Pública, datada de 04/03/2013, lavrada no livro 4983, pg. 303, na qual figuram como outorgante Sebastião Pires de Sousa, inscrito no CPF nº 797.***.***-49, como outorgado Isaac de Moura Florencio, inscrito no CPF nº 922.***.***-20, para representá-lo junto à Caixa Econômica Federal S/A.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2027/2019 PROCESSO Nº 2019/150443

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito

COMUNICADO CG Nº 2027/2019 PROCESSO Nº 2019/150443 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca, acerca da existência de falsa cópia autenticada, atribuída ao 22º Tabelião de Notas da referida Comarca, de certidão de óbito em nome de Talita Monteiro dos Santos, matrícula 122788 01 55 2017 4 00130 069 0077285-90, uma vez que apesar do referido assento de óbito encontrar-se lavrado na unidade apontada, as informações sobre a causa da morte e filhos é diversa daquela indicada no referido documento, bem como o sinal público encontra-se fora dos padrões adotados. Ainda, na autenticação, houve emprego de selo furtado nº 1053AD0913662, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia - Comarca de São Paulo

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2028/2019 PROCESSO Nº 2019/122906

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 2028/2019 PROCESSO Nº 2019/122906 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o bloqueio definitivo da ficha-padrão de assinatura nº 10692604.112619.000079170-1, de Ali Bahjet Fares aberta posteriormente, tendo em vista que terceiro, aproveitando-se da semelhança física, realizou a nova abertura.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2029 - 2030

reutilização de selos nº 0023AA637750, 0023AA0637551 e 0870AA0233206

COMUNICADO CG Nº 2029/2019 PROCESSO Nº 2019/71256 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA

PÚBLICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana, dos sócios Igor de Souza Camossi, inscrito no CPF nº 392.***.***-02, e Iuri Souza Camossi, inscrito no CPF nº 412.***.***-46, em Alteração Contratual da Sociedade Empresária LTDA da pessoa jurídica ISC Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.***.***-0001-74, datada de 10/10/2018, tendo em vista que os signatários não possuem cartão de autógrafos junto à unidade apontada, bem como houve suposta reutilização de selos nº 0023AA637750 e 0023AA0637551.

COMUNICADO CG Nº 2030/2019 PROCESSO Nº 2019/127140 - RIO CLARO - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, do vendedor Alessandro Maria Pedroso, inscrito no CPF nº 302.***.***-27, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo VW/VW FUSCA 1300, 1983/1983, placa ADB6428, na qual figura como comprador João Francisco do Couto, inscrito no CPF nº 419.***.***-00, mediante suposta reutilização de selo nº 0870AA0233206.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2031/2019 PROCESSO Nº 2019/136607

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 26º Tabelião de Notas da referida Comarca

COMUNICADO CG Nº 2031/2019 PROCESSO Nº 2019/136607 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 26º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da ocorrência de furto dos seguintes papéis: - traslados de procuração com poderes para administração empresarial lavrada no livro 3986, fls. 015; - traslados de procuração com poderes para administração empresarial lavrada no livro 3986, fls. 017; - 48 (quarenta e oito) cópias autenticadas destes mesmos traslados das procurações (selos utilizados 1044AF0102868 A 1044AA0102915); - 1 notificação com reconhecimento de firma feitos na referida unidade em nome de Maurício Paes de Barros Montilla e Rodrigo Fernandes Teixeira Lopes (selos utilizados 2 sem valor econômico, 1044AA0108761).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2034/2019

Determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita

COMUNICADO CG Nº 2034/2019 A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA - PENDÊNCIA

SÃO VICENTE: Solicitação de averbação de penhora pendente de resposta, que ultrapassa o prazo de 40 (quarenta) dias, a seguir discriminada: PH000283947

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2019/141252

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 2019/141252 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Luiz do Paraitinga, a partir de 05.09.2019, em virtude da aposentadoria voluntária da Sra. Maria Rita Monteiro de Barros; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, excepcionalmente, de 05.09.2019 a 09.09.2019, a Sra. Maria Rita Monteiro de Barros; e a partir de 10.09.2019, a Sra. Juliana Queiroz Silvestre, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras

e Títulos da mesma Comarca; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Luiz do Paraitinga, na lista das unidades vagas, sob o nº 2092, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 22 de outubro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 93/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria da Sra. MARIA RITA MONTEIRO DE BARROS

P O R T A R I A Nº 93/2019 O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria da Sra. MARIA RITA MONTEIRO DE BARROS, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Luiz do Paraitinga, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 05 de setembro de 2019, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2019/141252 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E : Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Luiz do Paraitinga, a partir de 05 de setembro de 2019; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 09 de setembro de 2019, excepcionalmente, a Sra. MARIA RITA MONTEIRO BARROS, e a partir de 10 de setembro de 2019, a Sra. JULIANA QUEIROZ SILVESTRE, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2092, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 22/10/2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2019/155206 (origem 04/2019) - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - DURVAL CICHETTO JUNIOR. DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para revogar a decisão que determinou o afastamento do Tabelião neste processo, com seu retorno imediato à frente da Serventia. São Paulo, 22 de outubro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/155206 (origem 04/2019)

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para revogar a decisão que determinou o afastamento do Tabelião neste processo

PROCESSO Nº 2019/155206 (origem 04/2019) - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - DURVAL CICHETTO JUNIOR. DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para revogar a decisão que determinou o afastamento do Tabelião neste processo, com seu retorno imediato à frente da Serventia. São Paulo, 22 de outubro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/10/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: GUARUJÁ - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 25/10/2019, a partir das 12 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data. PRESIDENTE EPITÁCIO - antecipação do encerramento do

expediente forense no dia 24/10/2019, a partir das 18 horas, e suspensão do expediente forense no dia 25/10/2019, com suspensão dos prazos processuais nas referidas datas.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0076062-14.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

0076062-14.2019.8.26.0100 Pedido de Providências PORTARIA nº 41/2019 - A Dra. Tânia Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: 1- Designar Correição Geral no 1º Ofício de Registros Públicos, nos dias 05 e 06 de dezembro p.f., com início às 13:00 horas, permanecendo o Cartório aberto para atendimento; 2- Designar Escrivão ad hoc o sr. Eduardo Steck Caitano, Chefe de Seção Judiciário do 1º Ofício de Registros Públicos. 3- Distribua-se, registre-se, autue-se no meio digital e publique-se. São Paulo, 24 de outubro de 2019 TÂNIA MARA AHUALLI Juíza de Direito Titular

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - Processo 0059953-56.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0059953-56.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.V.R.P. - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.420/433), que deu provimento ao recurso interposto pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, afastando a imposição de sanção disciplinar, nada mais a ser analisado ou decidido no presente procedimento. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo. Int. CP 397. - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/ SP), SABRINA LIGUORI SORANZ (OAB 195608/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2019 - Processo 0098612-62.2003.8.26.0100 (000.03.098612-5)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0098612-62.2003.8.26.0100 (000.03.098612-5) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Paulo Sergio Scaff de Napoli - - Marco Antonio de Queiroz - Vistos. Diante do parecer do Ministério Público de Falências e Recuperações Judiciais (fls.76/77), informem os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, se houve decisão judicial envolvendo a questão. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público de Registros Públicos. Após, tornem os autos conclusos. Int. CP 644. - ADV: PHILLIP ANTONIAZI GIÃO (OAB 435333/SP), RAISSA ABREU KÜFFNER (OAB 400209/ SP), ANTONIO CARLOS MENDES (OAB 28436/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo principal 0216115-65.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo principal 0216115-65.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fernando Pires Martins Cardoso - Victor Manuel Ramirez Guilherme e outro - Vistos. Diante do acordo noticiado pelas partes, suspendo o processo por 180 dias, prazo para satisfação da obrigação, conforme disposto no artigo 922, do Código de Processo Civil. Findo o prazo, o exequente deverá informar se houve o adimplemento. Int. - ADV: FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO (OAB 154267/SP), CARLOS LOPES (OAB 88491/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2019 - Processo 1040707-28.2016.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1040707-28.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Daisy Mastrandonakis - Vistos. Pagas as custas devidas (fl. 46), desarquivem-se os autos. Oficie-se a 78ª Delegacia de Polícia - Jardins, requerendo informações sobre eventuais desdobramentos advindos do Boletim de Ocorrência nº 1982/2016 (fls. 17/18). Em caso de instauração de inquérito, deverá ser informado o desfecho do procedimento. Com a resposta, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação quanto ao pedido de desbloqueio. Int. - ADV: ANDREA DELLA PASCHOA OLIVEIRA ALVES (OAB 132767/ SP), ENOCH VEIGA DE OLIVEIRA (OAB 57648/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0418/2019 - Processo 1003440-90.2014.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Propriedade

Processo 1003440-90.2014.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Propriedade - MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA - Rubens Silva Ferreira de Castilho - Vistos. Fls. 302: Defiro. Desentranhe-se os mandados, junte-se nos autos corretos e certifique-se em ambos os feitos. Após, caso nada seja requerido em até 10 (dez) dias, ao arquivo, conforme fls. 297. Intime-se. - ADV: CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), CLAUDETE FERREIRA DA SILVA (OAB 38207/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), HILDA ERTHMANN PIERALINI (OAB 157873/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 0008041-83.2019.8.26.0100 (processo principal 0213948-51.2002.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0008041-83.2019.8.26.0100 (processo principal 0213948-51.2002.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Abrahm Itzak Shinfeld - Vivian Shinfeld - Eliana Freund e outros - Artpreiss Indústria e Comércio Ltda - Vistos. Realmente, a decisão que deu início a esta fase de cumprimento de sentença está irregular, pois direcionada aos espólios, que não mais existem conforme informação de fls. 133/136. Na sequência, a exequente passa a direcionar os pedidos de penhora diretamente em face das herdeiras, sem que estas tenham sido intimadas via imprensa, em nome próprio a pagar o débito, nos termos do artigo 523 do CPC. Assim, realmente, é necessária nova intimação das partes, devendo a parte autora esclarecer pormenorizadamente aquelas que compõem o polo passivo desta fase de cumprimento de sentença, sob pena de violação à ampla defesa. Além disso, deverá a exequente comprovar que, de fato, houve encerramento dos inventários. No mais, desde já, assinalo a existência de disposição expressa no artigo 1792 do CC sobre a responsabilidade dos herdeiros, cabendo a estes o ônus da prova. Prazo: quinze dias. - ADV: ARI FRIEDENBACH (OAB 97348/SP), JOSE GOMES NETO (OAB 51578/SP), CELIA SATIE AFUSO (OAB 263594/SP), JOSE GOMES NETO (OAB 51578/SP), ANALI MILLENE FEBROT (OAB 112510/SP), CELSO RICARDO DE OLIVEIRA (OAB 174850/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 0039542-55.2019.8.26.0100 (processo principal 0157088-83.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0039542-55.2019.8.26.0100 (processo principal 0157088-83.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Aluysio Gonzaga Pires e outro - Adriano de Gouveia e outros - Vistos, Verificada a hipótese prevista no art. 922 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do feito, pelo prazo assinalado no acordo, que ora homologo. Decorrido o prazo de trinta dias do pagamento da última parcela (jan. 2020), sem manifestação, tornem conclusos, para extinção. Int - ADV: ATILIO FRANCISCO LIMA (OAB 98321/SP), ALUYSIO GONZAGA PIRES (OAB 33066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 0071676-38.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0071676-38.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outro - Vistos, Fls. 85/89: anote-se, liberando-se senha de acesso aos autos. Defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias

requerido para cumprimento da determinação constante na deliberação de fl. 78. No tocante ao protocolo equivocado no bojo dos autos n. 1092581-47.2019, providencie a z. serventia a juntada de cópia da presente decisão a estes, dando por conta a regularização. Após, ao MP. Com cópias das fls. 85/89, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1002779-58.2017.8.26.0407 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - Vistos. Fls. 189/190: Defiro o prazo suplementar de 15 dias para as providências devidas quanto aos registros de Araraquara. No tocante aos registros de Osvaldo Cruz, oficie-se o Oficial competente para que proceda com as diligências devidas informando o prazo para a sua conclusão. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O requerente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Int. - ADV: FILIPPE MARTIN DEL CAMPO FURLAN (OAB 322776/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1011500-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1011500-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Caroline Fernandes Ferreira da Silva - Fabiano Ferreira da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1017670-53.2018.8.26.0309

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1017670-53.2018.8.26.0309 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor - Vistos. Reconsidero a decisão de fls. 171. Autorizo a retirada da mídia pela parte autora pelo prazo de 5 dias, para extração de cópias. Após, tornem ao arquivo. Intime-se. - ADV: GUILHERME HENRIQUE DE PAULA CARDIM (OAB 402359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1021120-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução

Processo 1021120-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Yalila Karin Vargas Caballero Crukovik - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 69/70, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio da decisão de fls. 117, descumprida pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Sem prejuízo, deverá o Sr. Oficial do RCPN providenciar a cobrança de eventuais emolumentos pendentes. Intimem-se. - ADV: MIRNA MENACHO (OAB 241824/SP), SIMONE AGUILAR SERVILHA ARAUJO DE SOUZA (OAB 257521/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1021682-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortoppasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos - Vistos. Fls. 131: certifique a Serventia o trânsito em julgado da sentença. Intime-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1051279-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1051279-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: PATRICIA CANGIALOSI BASILE (OAB 336348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1056344-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1056344-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO MATIAS BENTO (OAB 295736/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1056527-19.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação

Processo 1056527-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Ana Maria Rodriguez Queiroz dos Santos - A r. Decisão de fls. 200/202 determinou o bloqueio da certidão de casamento até que a autora providenciasse as medidas cabíveis. Não há que se falar em bloqueio da certidão de nascimento, nem mesmo em supressão da informação a respeito do casamento, pois a anulação pretendida não fora analisada pelo juízo, mas apenas se determinou o bloqueio da certidão de casamento, por cautela de praxe, o que não se aplica à certidão de nascimento. Arquivem-se os autos. Int. - ADV: ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1062335-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 05 dias (comprovar: nascimento de Luciene). - ADV: CAIO MARQUES BERTO (OAB 192240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1063118-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1063118-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes - Compulsando os autos e analisando os documentos, verifiquei que o feito se encontra prestes ao sentenciamento, entretanto, faltam algumas diligências. Às fls. 43, fora determinada a emenda da inicial para que fossem solicitadas retificações na certidão de óbito da Sra. Adalgisa, entretanto tais emendas não foram realizadas (observo a importância desta diligência uma vez que será com base na inicial e suas emendas que o Oficial irá proceder com as retificações devidas). Ainda, observo que a parte pretende a retificação do nome do Sr. Antonio para Antônio Ribeiro Nunes Cerqueira, porém deixa de solicitar a inclusão do patronímico Cerqueira junto ao nome de sua falecida esposa, a Sra. Brandina, assim sendo, também devem ser realizadas as retificações devidas na inicial no tocante à certidão de casamento de ambos e a de óbito desta, bem como de seus descendentes. Por fim, observo que os documentos solicitados pelo representante do Ministério Público às fls. 57 não foram integralmente juntados. Ainda faltam as certidões dos distribuidores cíveis estadual e federal e os débitos e ações trabalhistas em nome do Sr. Luiz; a certidão de protesto do 9º Tabelião e a certidão do distribuidor cível federal em nome da Sra. Cibebe; e, por fim, as certidões dos distribuidores cíveis estadual e federal em nome do Sr. Kauan. Desse modo, defiro o prazo de 15 dias para as complementações devidas. Após, dê-se ciência ao Ministério Público. Por fim, inexistindo outras pendências, tornem-me os autos para conclusão de modo que possa ser prolatada a sentença. Int. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1075204-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1075204-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Henrique Ribeiro Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANA KRISTINA EICHINGER (OAB 398377/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1078660-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1078660-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Noemi Rejane Garibotti - Vistos. Defiro a gratuidade da justiça. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JULIANO DE SOUZA TRINDADE (OAB 53574/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1078774-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1078774-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Florinda Stoppa da Rocha - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 48 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LEANDRO DOMINGUES GRACIANO (OAB 340584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1081742-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1081742-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Gabriel dos Santos Junior - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1082885-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1082885-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniella Reggiani - - Guido Reggiani Filho e outro - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 54/55. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição de fls. 64/65. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. - ADV: FLAVIA CONTIERO (OAB 292757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1087572-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1087572-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Aparecida Lemos Nozima - - George Augusto Lemos Nozima - - Eduardo Lemos Nozima - - Cecilia Lemos Nozima - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 77/84. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ELLER AGUIAR SOUZA ARAUJO (OAB 391267/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1087660-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1087660-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lizete Vernillo França - Vistos. Fls. 136/137: Vista ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ADRIANA RUIBAL GARCIA LOPES (OAB 132570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1089518-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1089518-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sideria Tatiana da Silva - - Vitoria Magalhaes da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 99 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1092571-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1092571-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Clélia Hinderberger Cardoso de Almeida - Vistos. O artigo 1.565, parágrafo 1º, do Código Civil estabelece que: "qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro". "Nubente", por sua vez, é o nome que se dá àquele ou àquela que está prestes a se unir a alguém através do vínculo matrimonial e, por definição, não se confunde com a pessoa do marido ou da esposa, figuras que surgem após a constituição de tal vínculo. Neste ponto, é importante destacar que não se trata de um purismo do legislador ou de um rigorismo do julgador e sim da segurança jurídica que envolve os registros públicos. "Uma vez realizada a opção no assento do casamento, o nome se torna imutável, aplicando-se o artigo 58 da LRP. Não poderá o marido ou a esposa pleitear a sua retirada sob alegação de transtorno (e.g. necessidade de modificar todos os documentos) ou mero descontentamento" (ARAUJO, Fabio Caldas in Lei de Registros Públicos Comentada, 2ª ed., 117/118). O mesmo se aplica no caso em tela, em que autora, no divórcio, optou por permanecer ostentando o sobrenome de casada, em razão do princípio da segurança jurídica que circunda os registros públicos. De qualquer modo, a Lei de Registros Públicos, ao estabelecer que os nomes são imutáveis, consagra duas exceções: (i) no artigo 56, a alteração do prenome, pelo interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, desde que não haja prejuízo aos apelidos de família; e, (ii) no artigo 57, a alteração do nome, excepcional e motivadamente, mediante apreciação judicial, e após a oitiva do Ministério Público. No caso em exame, a questão posta restringe-se à segunda hipótese de alteração do nome, devendo haver prova cabal de que existe justa causa para a retificação pretendida, caracterizando uma hipótese excepcional que legitima a modificação do registro. Todavia, a petição inicial não está devidamente fundamentada, não tendo sido exposta a justa causa autorizadora da retificação pretendida. 1. Assim, apresente a parte autora fundamentação idônea para seu pedido. 2. No mesmo prazo, junte certidão de casamento atualizada. 3. Pontue a necessidade de juntada das certidões pertinentes, tendo em vista resguardar eventuais direitos de terceiros, já que nem sempre o interessado está em posse de dados como RG e CPF da pessoa procurada, valendo-se, por vezes, de pesquisa fonética, de modo que a juntada das certidões de praxe é imperiosa. Vale destacar, outrossim, que o cadastro de processos antigos não costumava fazer menção a RG e CPF. Assim sendo, deverá a autora apresentar, no prazo de até vinte dias, as certidões da Justiça Estadual (Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. 4. No mesmo prazo deverá comprovar que faz jus à gratuidade de justiça, juntando as três últimas declarações de imposto de renda. 5. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Prazo: 20 dias. - ADV: JOSE DA LUZ NASCIMENTO FILHO (OAB 106583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1092571-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1092571-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Clélia Hinderberger Cardoso de Almeida - Vistos. O artigo 1.565, parágrafo 1º, do Código Civil estabelece que: "qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro". "Nubente", por sua vez, é o nome que se dá àquele ou àquela que está prestes a se unir a alguém através do vínculo matrimonial e, por definição, não se confunde com a pessoa do marido ou da esposa, figuras que surgem após a constituição de tal vínculo. Neste ponto, é importante destacar que não se trata de um purismo do legislador ou de um rigorismo do julgador e sim da segurança jurídica que envolve os registros públicos. "Uma vez realizada a opção no assento do casamento, o nome se torna imutável, aplicando-se o artigo 58 da LRP. Não poderá o marido ou a esposa pleitear a sua retirada sob alegação de transtorno (e.g. necessidade de modificar todos os documentos) ou mero descontentamento" (ARAUJO, Fabio Caldas in Lei de Registros Públicos Comentada, 2ª ed., 117/118). O mesmo se aplica no caso em tela, em que autora, no divórcio, optou por permanecer ostentando o sobrenome de casada, em razão do princípio da

segurança jurídica que circunda os registros públicos. De qualquer modo, a Lei de Registros Públicos, ao estabelecer que os nomes são imutáveis, consagra duas exceções: (i) no artigo 56, a alteração do prenome, pelo interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, desde que não haja prejuízo aos apelidos de família; e, (ii) no artigo 57, a alteração do nome, excepcional e motivadamente, mediante apreciação judicial, e após a oitiva do Ministério Público. No caso em exame, a questão posta restringe-se à segunda hipótese de alteração do nome, devendo haver prova cabal de que existe justa causa para a retificação pretendida, caracterizando uma hipótese excepcional que legitima a modificação do registro. Todavia, a petição inicial não está devidamente fundamentada, não tendo sido exposta a justa causa autorizadora da retificação pretendida. 1. Assim, apresente a parte autora fundamentação idônea para seu pedido. 2. No mesmo prazo, junte certidão de casamento atualizada. 3. Pontue a necessidade de juntada das certidões pertinentes, tendo em vista resguardar eventuais direitos de terceiros, já que nem sempre o interessado está em posse de dados como RG e CPF da pessoa procurada, valendo-se, por vezes, de pesquisa fonética, de modo que a juntada das certidões de praxe é imperiosa. Vale destacar, outrossim, que o cadastro de processos antigos não costumava fazer menção a RG e CPF. Assim sendo, deverá a autora apresentar, no prazo de até vinte dias, as certidões da Justiça Estadual (Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. 4. No mesmo prazo deverá comprovar que faz jus à gratuidade de justiça, juntando as três últimas declarações de imposto de renda. 5. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Prazo: 20 dias. - ADV: JOSE DA LUZ NASCIMENTO FILHO (OAB 106583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1092581-47.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1092581-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Fl. 49: Anote-se. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias requerido. Int. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1094380-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1094380-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arnaldo Antonio Teixeira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ófício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1094607-18.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1094607-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Tereza Louzeiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência

absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CLAUDIO CARNEIRO DE FARIA (OAB 176654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1095791-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1095791-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Takedi Onuki - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: GABRIELA MATTOS NASSER (OAB 162607/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1097180-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1097180-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giulia Martins - Vistos. Ante o recurso de apelação interposto, ciência ao Ministério Público para, querendo, apresentar contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.. Intimem-se. - ADV: WANIA REGINA ALVIERI VALLE (OAB 86298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1100051-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1100051-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Gilio Barros - Elaine Cristini Gilio Ferreira - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Defiro a gratuidade de justiça, com base no documento de fls. 11/13. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ITAMIR ANTUNES FERREIRA (OAB 108219/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1101653-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1101653-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Renata Alencar Dores - - Robert Stephens Coker - Vistos. Recebo a competência. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: NUBIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA (OAB 305194/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1101751-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1101751-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosillene da Silva Martinez - - Roberto Martinez - - Adriano Martinez - - Daniel Martinez - Dessa forma, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1102404-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1102404-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Lub - Entre os pedidos da parte autora em sua inicial, relacionados com divergências decorrentes de transliterações de patronímico dos ancestrais e devidamente comprovadas pelos documentos acostados, há pedido para retificação do nome de Florinda Francisca Krohling para "Francisca Luduvico Krohling" (itens 8 e "9.d" da petição inicial), de maneira a se adotar o patronímico materno, conforme se nota da certidão de fls. 66. Tal pedido, além de não possuir relação com outros pedidos da demanda, é feito de maneira confusa (já que consta que a registrada teria o nome de Florinda Francisca Ludovico, quando da certidão de fls. 66 consta Florinda Francisca Krohling) e não possui qualquer referência em outros documentos. Ademais, caso referida retificação seja deferida, há necessidade de se retificar todos os documentos subsequentes em que consta o nome de Florinda Francisca Krohling, como a certidão de fls. 80, por exemplo. Assim, no prazo de 15 dias, a autora deverá emendar a inicial esclarecendo e justificando tal pedindo, além de requerer a alteração de todos os registros subsequentes que serão afetados ou, alternativamente, dizer se desiste de tais pedidos, uma vez que não guardam relação com os demais pedidos da demanda. Int. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1103059-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1103059-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taynara Nunes de Lima - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: ROOSEVELT ALVES (OAB 429105/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1104470-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1104470-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Cláudia Ruy Cardia Atchabahian - - Elizete Ruy Cardia - - Ana Paula Ruy Cardia - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 47 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1104687-41.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1104687-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Araújo Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOEL FERNANDES FILHO (OAB 396261/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105350-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1105350-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marisa Giancesella Bertolaccini - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FRANCISCO JOSE SIMÕES FERNANDES (OAB 246695/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105414-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105414-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eduarda Miranda de Souza - - Luana Ribeiro Miranda Massuia - - Guilherme Massuia do Nascimento - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: GLAUCIA DA COSTA MAMUD ARAUJO (OAB 316768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105512-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105512-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Del Favero Cório Arguello - - Mauro André Arguello - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) do(s) requerente(s). - ADV: FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA DE GODOI (OAB 119384/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105644-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105644-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daiane Aillon Trujillo - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCIANA ZOUDINE KLEE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105727-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105727-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo Maretto de Barros - - Isabela Machado de Barros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 67163/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105876-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1105876-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VICENTE ATALIBA M V CRISCUOLO (OAB 83040/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1105878-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1105878-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VICENTE ATALIBA M V CRISCUOLO (OAB 83040/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1121447-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 135/136, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio da decisão de fls. 156, descumprida pela parte autora, mesmo após deferimento de prazo suplementar. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Sem prejuízo, deverá o Sr. Oficial do RCPN providenciar a cobrança de eventuais emolumentos pendentes. Intimem-se. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL no 1º Ofício de Registros Públicos desta Capital, nos dias 05 e 06 DE DEZEMBRO DE 2019, com início às 13:00 horas, sendo que o Cartório permanecerá aberto para atendimento. FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos de Correição, receberá por ESCRITO ou verbalmente quaisquer informações ou reclamações sobre os serviços prestados por esta serventia judicial. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 24 de outubro de 2019. Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Chefe de Seção Judiciário, digitei. TANIA MARA AHUALLI Juíza de Direito Titular

[↑ Voltar ao índice](#)
